COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

EDITAL 013/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 049/2026

PREGÃO PRESENCIAL 001/2026

REGISTRO DE PREÇOS 009/2026

MODALIDADE	**PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**
JULGAMENTO	**MENOR PREÇO**
ADJUDICAÇÃO	**POR ITEM**
OBJETO	**AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIRO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS-MG**
REGIME DE EXECUÇÃO	**PARCELADA**
FUNDAMENTO JURÍDICO	**LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, ART. 28, INC.I – PARA A PRESENTE CONTRATAÇÃO SERÁ APLICADO OS BENEFÍCIOS PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME ARTS.42, 43,44,45,46 E 48 DA LC 123/2006**
SITE	**O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO GRATUITAMENTE NO SITE DA PREFEITURA, NO ENDEREÇO WWW.JOSENOPOLIS.MG.GOV.BR A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.**
E-MAIL	**LICITA.JOSENOPOLIS@GMAIL.COM**
PREGOEIRO	**WARLY BRENO MIRANDA JARDIM**
LOCAL	**RUA SANTOS PESTANA, 20, CENTRO, JOSENÓPOLIS-MG SALA DE LICITAÇÕES.**
DATA	**22 DE JULHO DE 2026**
HORÁRIO DA SESSÃO	**10:00 HORAS**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto o Aquisição de hortifrutigranjeiro, para atender as demandas das secretarias municipais do município de Josenópolis-MG, conforme especificações constantes no Anexo I deste instrumento convocatório, que faz parte integrante deste edital.

2. A especificação dos objetos e das cotas, Principal, reservada e Exclusiva, nos termos do art.4 da Lei Federal 14.133/2021.

3. **Os preços de referência estão disponíveis no anexo XI**

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4. Esta licitação será realizada com as disposições contidas e estabelecidas neste edital e em consonância com o regramento contido na Lei Federal 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao objeto licitado.

5. O Pregoeiro, Sr. Warly Breno Miranda Jardim conduzirá a sessão conforme nomeado em Decreto Municipal;

6. A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Josenópolis-MG – , se adequarem à forma eletrônica:

> *Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*
>
> *(...)*
>
> *II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2 do art. 17 desta Lei;*

7. A Lei 14.133/2021 também prevê, no parágrafo segundo do artigo 17 que as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

8. Os envelopes de proposta e documentação deverão ser entregues no Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Rua Santos Pestana, 20, Centro, Josenópolis-MG, sala de licitações. O Credenciamento será feito na própria sessão de abertura.

 1. A empresa que pretender enviar seus envelopes via mensageiro e/ou correios, deverá enviar envelope contendo toda a documentação para o credenciamento da empresa, tal exigência se da em virtude do sistema de Software utiizado pelo Municipio “MEMORY” exigir o credenciamento da empresa para fins de importação da proposta.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

9. O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta no site da prefeitura municipal **www.josenopolis.mg.go.br/licitacoes/** e pncp.gov.br/ e junto a Comissão Permanente de Licitação deste Município, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes.

10. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45, 46, 47 e 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60, § 2, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11. quando da participação no certame de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI), pessoa física e sociedades cooperativas de consumo sediadas local ou regionalmente, será assegurada a preferência de contratação, justificadamente, quando sua proposta for igual ou até o limite de **10% (dez por cento)** do melhor preço válido, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e respectivas alterações e Decreto Federal nº 8.538/2015.

 1. *A Microempresa (ME) ou a Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediada local ou regionalmente*

 melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que está adjudicando o objeto em seu favor.

12. Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base no subitem 2.8.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

13. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

14. Será concedida vistas de toda a documentação apresentada, de maneira individual, para cada um dos licitantes.

15. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

16. Poderão participar desta Licitação as empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

17. As Cotas **(RESERVADA E EXCLUSIVA)** serão de participação exclusiva para ME, EPP ou Equiparadas, do ramo de atividades pertinentes ao objeto da Contratação, que preencherem as condições de credenciamento constante neste edital.

 1. Quando não houver fornecedores competitivos enquadrados como microempreendedor, microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório nos itens exclusivo e reservado, O Pregoeiro convocará as demais licitante(s) para participar(em) deste item, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

 1. *"Interpretação literal da Lei nº 123/2006, faz crer que não é necessária a efetiva participação de no mínimo 03 (três) empresas de Pequeno Porte sediadas local ou regionalmente e que sejam capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório,* ***mas simplesmente que existam os três fornecedores competitivos enquadrados nas exigências legais.*** *Contudo, insta consignar ser inaceitável que a licitação tenha um baixo número de concorrentes por falhas na divulgação do certame pela Administração". (Acórdão nº 877/16 –P- TCEPR).*

 2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal;

 1. *Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.*

 2. *No momento da aquisição haverá a prioridade de aquisição dos itens que compõe as cotas reservadas pra Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.*

18. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

19. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Josenópolis-MG, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

21. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação.

22. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

23. É vedada a participação de empresas:

 1. Concordatária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

 2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

 3. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

 4. Pessoa física ou jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1 e § 2 do art. 9 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

 5. empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

 6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

 7. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

 8. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

24. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três)

dias úteis antes da data de abertura do certame.

1. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

DO CREDENCIAMENTO

25. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.

26. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

27. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I. - Documento oficial de identidade;

II. - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.

III. – Contrato Social e alteração contratual ou documento que substitui.

1. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento ou declaração que estão enquadrados como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo do **Anexo V** deste edital, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

2. A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021. **(Anexo IV)**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão SOMENTE para fins de apresentação de lances.

4. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado nas mesmas formas do subitem 5.3.

5. Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.

6. A ausência do representante na sessão implicará na impossibilidade de ofertar lances bem como a manifestação de interpor recursos.

7. A empresa que pretender enviar seus envelopes via mensageiro e/ou correios, deverá enviar envelope contendo toda a documentação para o credenciamento da empresa, tal exigência se da em virtude do sistema de Software utiizado pelo Municipio “memory” exigir o credenciamento da empresa para fins de importação da proposta. No entanto não havendo representantes a empresa não poderá manifestar o interesse na intenção de recursos. O não envio da documentação de credenciamento

poderá ensejar a não participação da empresa se seus dados não puderem ser obtidos por outros meios.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

9. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.

10. A proponente somente poderá apresentar uma única proposta podendo concorrer por quantos itens for de ser interesse.

11. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

12. Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte do Pregoeiro.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

13. O Pregoeiro não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida, e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será considerada inabilitada.

14. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 30 (trinta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

15. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

16. A proposta de preço deverá observar as condições constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, que é parte integrante deste Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e com base nas informações a seguir:

17. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via datilografada ou editorada por computador, em língua portuguesa, com linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

18. Indicar na proposta os seguintes itens:

a) **razão social da Proponente**

b) **endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).**

c) **telefone e endereço eletrônico (e-mail).**

d) **Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.**

e) ***Prazo de entrega***

1. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do envelope "proposta". Se a proposta não informar este prazo será esta a validade considerada.

2. As propostas deverão conter: **item; unidade; quantidade; descrição do produto; preço unitário e total e marca dos produtos ofertados (quando houver)**, vedada a indicação de mais de uma fabricante para cada item, bem como sua substituição durante o julgamento desta licitação. Se houver dúvidas quanto aos produtos ofertados em relação ao solicitado no edital poderá ser solicitado amostra para fins de conferência e esclarecimento, conforme o caso.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

3. O Fornecedor/Prestador de Serviços deverá cumprir rigorosamente com os prazos de entrega, devendo o objeto ser de boa qualidade, obedecendo rigorosamente às normas e legislações pertinentes que atendam integralmente todas as normas técnicas vigentes, em especial norma ABNT, INMETRO ou demais normas considerando o objeto;

4. Ser apresentada sem emendas ou rasuras, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), discriminados por item, em algarismo (unitário e total). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como: fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca do objeto dentro do prazo de garantia, se for o caso.

 1. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a.1.) Discrepância entre valor total grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o que mais se aproximar da soma total da proposta, mantendo-se os valores unitários;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

***7.9.2.** O valor total da proposta será ajustado pela Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.*

***7.9.3.** O valor final total ofertado na fase de lances poderá ser ajustado no valor do lance ou a menor quando da apresentação de nova proposta, devendo esta ser apresentada com cálculos exatos observando a quantidade de casas decimais estabelecidas no item 7.7.*

10. A proposta deverá conter preço para os itens cotados a qual a empresa esteja apresentado preço.

 1. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1, § 2, de 29 de junho de 1995.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

12. Deverá constar na proposta ou em anexo à ela *Declaração de que sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas*, conforme disposto no **parágrafo § 1º art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021**, conforme modelo constante no **ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA.**

 1. **A não apresentação das DECLARAÇÕES/INFORMAÇÕES mencionadas acima ensejará na desclassificação do licitante.**

13. O licitante poderá concorrer e a adjudicação do objeto ocorrerá como consequência da melhor proposta ofertada, pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo que a adjudicação do objeto dependerá ainda que o ofertante da melhor proposta atenda as condições previstas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

13. **Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Serão corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o menor preço por item.**

14. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta. Não serão admitidas, posteriormente, alegações ou enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

15. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado. Ressalvadas as hipóteses de diligencias para saneamento.

16. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

5. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, os documentos relacionados a seguir. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia simples, desde que devidamente LEGÍVEL, ressaltado o direito da comissão em solicitar o original para comparação

1. **REGULARIDADE JURÍDICA – ART.62, INC.I**

a) **Certidão Simplificada** de arquivamento ou formulário de Registro de Empresário Individual na Junta Comercial, no caso de firma individual.

b) **Ato constitutivo** – Estatuto ou Contrato Social em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrado, em se tratando de Sociedades

Empresariais e, especificamente, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores, com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto.

1. os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*Os documentos relacionados nas alíneas **"a"** a **"d"** deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.*

OS DOCUMENTOS ACIMA (SUBITEM 6.1.1), DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA

REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda.

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão conjunta emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede.

d) *Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede.*

e) *Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.*

f) *Prova de regularidade relativa à justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em atendimento ao exposto na Lei Federal 12.440/11.*

g) *inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

h) *Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, de que a empresa não possui menores de dezoito anos em condições de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de acordo com o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, conforme modelo constante no* ***ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****.*

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) *certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art.69, inc.II da Lei Federal 14.133/2021;*

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) certidões ou atestado(s) de capacidade operacional, emitido(s) em nome da empresa licitante fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou

privado, devidamente acervado, comprovando execução de serviços ou fornecimento de produto compatíveis em características com o objeto da licitação;

b) Os atestados deverão conter as seguintes informações mínimas: nome e cargo da pessoa que os assina;

c) Fica esclarecido que as licitantes poderão apresentar tantos atestados quantos entenderem necessários para a comprovação da capacidade técnico- operacional exigida neste subitem;

d) Os atestados poderão ser substituídos por outra prova de que a empresa possui conhecimento técnico e experiência prática no fornecimento do objeto de características semelhantes, a exemplo nota fiscal;

OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) ***Declaração da empresa informando que seus sócios, proprietários, Dirigentes ou assemelhados*** *não possuem qualquer vínculo com o Município de Josenópolis-MG conforme modelo do* ***ANEXO VII;***

b) *Declaração de Plena Aceitação dos Termos previstos no Edital, conforme* ***Anexo VIII;***

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

c) ***DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS, Anexo IX***

DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

1. Ainda que possuam restrições fiscais ou fazendárias, as Micros e Pequenas Empresas deverão apresentar a totalidade dos requisitos dispostos no item 8.1.2, exigidos para fins de comprovação da regularidade fiscal.

2. Os documentos emitidos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

4. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, não se aplicando aos documentos em que a validade já esteja determinada neste Edital.

DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

5. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema eletrônico de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

6. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a ***DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO***, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

 1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, independentemente da quantidade de licitantes já presentes.

7. Para o julgamento das propostas escritas, será considerado **O MENOR PREÇO POR ITEM**.

8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, **ITEM POR ITEM**, com observância dos seguintes critérios e procedimentos:

 1. Seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2. O pregoeiro procederá à classificação da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço por item, para participarem dos lances verbais;

3. Caso não haja pelo menos três propostas na condição definida acima, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

4. Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta classificada de maior valor.

10. O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

11. Os lances deverão ser formulados em PERCENTUAIS DISTINTOS, DECRESCENTES e INFERIORES à proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances para aquele item.

13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de MENOR PREÇO com vistas à redução do valor.

14. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da oferta, decidindo motivadamente a respeito.

15. ENCERRADA A ETAPA DE LANCES, Considerada aceitáveis as ofertas de MENOR PREÇO POR ITEM, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação dos licitantes autores das ofertas de menor valor.

16. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do (s) item (s) do certame.

17. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, o qual resultara em menor preço, o mesmo negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de

habilitação, caso em que será declarado vencedor.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

18. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita a de MENOR PREÇO POR ITEM.

19. Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, o pregoeiro fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

20. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

22. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

23. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, nos termos do art.165 da Lei Federal 14.133/2021.

24. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

 1. recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

 1. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do subitem acima, serão observadas as seguintes disposições:

I. - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no subitem 9.2.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1 do art. 17 da Lei 14133/2021, da ata de julgamento;

II. - a apreciação dar-se-á em fase única.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1. O recurso de que trata o subitem 11.2.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

2. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

1. O resultado final do PREGÃO será publicado no quadro de avisos (Mural) do Município de Josenópolis-MG, no site oficial da Prefeitura, e em outros meios exigidos por lei.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a autoridade competente adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

3. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

3. Compete à autoridade competente homologar o PREGÃO.

4. A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato equivalente, respeitada a validade de sua proposta.

5. Após a homologação do processo licitatório, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), acaso pertinente e operacionalmente possível em atendimento à Lei 14.133/2021.

DA FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DO OBJETO

4. As condições de fornecimento e suas condições e prazos estão pormenorizadamente estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5. As despesas com a presente licitação serão suportadas orçamentariamente por meio de rubrica a ser informada no termo Contratual ou outro instrumento que este venha a substituir.

6. As despesas possuem compatibilidade com as demais Lei Orçamentárias (LDO/PPA) e serão previamente empenhadas, nos termos do art. 58 e seguintes, da Lei Federal n° 4.320/64.

DA FORMA DE PAGAMENTO E DA EXECUÇÃO

7. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

8. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

9. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura

apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

1. O prazo de validade;

2. A data da emissão;

3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

4. O período respectivo de execução do contrato;

5. O valor a pagar; e

6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

9. Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;

11. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice nacional de preços ao consumidor amplo(IPCA) de correção monetária.

DO VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

13. Atribui-se a esse procedimento o valor Global estimado em ***R$* 549.665,89 (quinhentos e quarenta e nove mil seiscentos e sessenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).**

14. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

15. São obrigações da Licitante Vencedora, além daquelas expressas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA:

a) Executar o fornecimento solicitado conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente Licitação;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Ata;

f) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que faz parte integrante da Ata de Registro de Preços.

1. Todos os materiais, mão de obra, impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Detentora da Ata

DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

2. O Município deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, nos termos do art. 117º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, diretamente ou por meio de Preposto, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes também do Termo de Referência;

3. Compete ainda ao Município:

a) Quitar o cumprimento financeiro assumido com a(s) licitante(s) vencedora(s), desde que não haja impedimento legal para o fato;

b) Notificar, formal e tempestivamente a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento da Ata;

c) Notificar a(s) licitante(s) vencedora(s) por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

d) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

e) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;

f) Arcar com as despesas de publicação do extrato de adesão a Ata de Registro de Preços;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

g) Todas as demais obrigações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que fará parte integrante da Ata de Registro de Preços.

DA FORMALIZAÇÃO, VIGENCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do

> *recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do termino do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.*

3. A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

4. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 18.2 ou havendo recusa em fazê-lo, o Município aplicará as penalidades cabíveis.

5. A Ata de Registro de Preços terá seu extrato publicado no site oficial da Prefeitura, assim como a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), se pertinente.

6. O prazo de vigência da ata de registo de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os valores registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

8. A extinção da Ata de Registro de Preços poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula § 1 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I. devolução da garantia;

II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III. pagamento do custo da desmobilização. compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

1. Constituirão motivos para extinção da Ata de Registro de Preços, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I ao IX do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**:**

I. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II. desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III. alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV. decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V. caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI. atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII. atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII. razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX. não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

1. A detentora da Ata de Registro de Preços terá direito à extinção nas seguintes hipóteses previstas no parágrafo § 2, incisos I ao V do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

I. supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II. suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III. repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV. atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V. não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

VI. Para a extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2 do art. 137 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, deverão ser observadas os incisos I e II do § 3 do art. 137 da mesma Lei.

VII. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

1. A rescisão do contrato poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

1. A detentora/contratada obriga-se a executar os serviços/fornecimento licitados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo Município, este responsável pela emissão das requisições, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços/Contrato/Nota de empenho.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2. Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município poderá sujeitar a Detentora/Contratada às penalidades seguintes:

a) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta, pelo prazo de até 03 (três) anos (art. 156, III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

b) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

1. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, a Detentora/Contratada incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

3. A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

4. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

5. A Detentora/Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

6. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

7. Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NAO PARTICIPANTE

8. Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber,

 as regras contidas no art. 86 § 2 incisos I, II e III da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

9. Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

10. Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

11. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

12. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13. Após a autorização do Órgão Gerenciador, o Órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Detentora das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

15. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021:

 1. Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

requerimento e justificativa expressos do Fornecedor/Prestador de Serviços e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

2. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

3. Quando o valor registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem o valor ofertado.

4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus valores aos praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus valores aos valores de mercado observará a classificação original.

17. Se ocorrer do preço de mercado tornar-se maior que os valores registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

 1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

 2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

18. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

 2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

 3. Não aceitar reduzir o seu valor registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

 4. Sofrer sanção prevista no art. 156, incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

 1. Por razão de interesse público; ou

 2. A pedido do fornecedor.

DAS REVISÕES DE PREÇOS

20. O valor registrado vigente poderá ser revisto, por solicitação formal do Signatário Detentor, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

21. O pedido deverá ser enviado ao Gestor da Ata, através do protocolo geral do Município no horário de expediente.

22. A solicitação de revisão de preço(s) deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da sua necessidade, originais ou cópias autenticadas, a qual será analisada pela Consultoria Jurídica.

23. Para a solicitação de revisão de preço(s), o Signatário Detentor terá que apresentar planilha atualizada da composição de preços do(s) produto(s), considerando todos os itens constantes na proposta anterior apresentada, quando da apresentação da proposta.

24. A análise para deferimento total ou parcial ou ainda indeferimento da revisão solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela Assessoria Jurídica e pelo Gestor da Ata, em aproximadamente 15 (QUINZE) dias úteis, contados a partir da entrega da documentação completa pelo Signatário Detentor.

 1. Durante a análise do subitem acima a empresa detentora do Registro não poderá suspender e/ou interromper o fornecimento/prestação de serviços do bem contratado.

 23.6. Para a revisão dos Preços o município poderá editar Decreto afim de orientar ás empresas detentoras do rito de solicitação da revisão, as quais deverão seguir fielmente as determinações.

DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

 1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

 2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

26. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

 1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

 2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

27. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

 2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021 e/ou em regulamento editado pelo município.

4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

 1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou;

 2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28. As licitantes declaram ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades ao cumprimento do objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

29. Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

30. Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo da comarca de Josenópolis - MG, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

31. A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.

32. As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

33. Fica consignada a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

34. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Josenópolis-MG, aos 07 dia do mês de julho de 2026.

Thais Pereira Andrade Queiroz

Secretaria Municipal de Educação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº049/2026

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº:001/2026

1. SÍNTESE DO OBJETO: (art. 6º, inciso XXIII, alínea "a"):

O presente Termo de Referência tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, **OU aberto para ampla competitividade**, objetivando o fornecimento de hortifrutigranjeiro para atendimento das necessidades diárias das secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, de forma parcelada, em conformidade com o termo de referência e em observância ao descrito nas especificações técnicas, pelo prazo de 12 (doze) meses, em atendimento à solicitação Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer e secretaria municipal de Assistência social

O objeto desta contratação não se enquadra na categoria de qualidade de bem de luxo, em obediência ao Art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 348/2023.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Educação, esporte, lazer e cultura Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer
Responsável pela Demanda:	Thaís pereira de Andrade Queiroz
Órgãos/Unidades Gestoras Participantes:	☒ Secretaria Municipal de Assistência Social ☒ Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer ☒ Secretaria Municipal de saúde

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Objeto:	Aquisição de Hortifrutigranjeiro para atender as demandas das secretarias municipais do município de Josenópolis-MG.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b da Lei 14.133/2021)

Considerando a necessidade de realizar atendimento para aquisição de hortifrutigranjeiros, para as secretarias que compõe a esfera administrativa do Município, sendo que a maior demanda é da Secretaria de Educação, com fins de suprir a merenda escolar ofertada nas escolas e creches da Rede Municipal de Ensino, tanto na zona rural quanto urbana, para o ano letivo de 2024 e 2025, contribuindo para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do Município, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção especifica e em vulnerabilidade social, totalizando 04 escolas da rede pública municipal.

Considerando que a secretaria municipal de educação preconiza uma alimentação de qualidade e quantidade suficiente para atender todas as escolas do município e entre outras diretrizes da alimentação saudável, que deve ser balanceada em todos os nutrientes, devendo conter alimentos variados como frutas, legumes, verduras e hortaliças, bem como hábitos saudáveis que contribuem para o crescimento e o desenvolvimento dos educandos. Assim, para atender as diretrizes dos programas sociais há a necessidade de adquirir hortifrutigranjeiros para a secretaria de assistência social.

Mediante o exposto, e pelo trato ao interesse público, considerando ainda que o setor responsável realizou ampla pesquisa de mercado levando-se em consideração todos os detalhes que envolvem o objeto licitado, e anexa-se ao presente termo os orçamentos apurados em empresas do ramo, compilados em planilha também anexa, que visa subsidiar a Equipe de Planejamento da Contratação na definição do valor de referência a ser lançado e que norteará as decisões do Pregoeiro designada para a realização do Pregão a ser instaurado.

Assim, justifica-se a adoção da licitação na modalidade pregão, na sua forma presencial, pelo Sistema de Registro de Preços, por estar evidenciada a necessidade de contratações frequentes, por se tratar de um objeto cuja natureza não possibilita definir previamente o quantitativo demandado durante a vigência do contrato e ainda ser considerado necessário e imprescindível à Administração no desempenho de suas atribuições, enquadrando-se no prescrito no art. 6º, inciso XXIII, alínea "b " da Lei 14.133/2021.

3.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO CONFORME MODELO DE PROPOSTA ANEXO I.

Conforme exigência legal, a Equipe de Planejamento da Contratação, por meio do serviço de compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada, bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Esses orçamentos encontram-se juntados aos autos e disponíveis aos interessados. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

As marcas dos produtos mencionados neste termo de referência são meramente

indicativas de qualidade e utilidade. O licitante poderá ofertar marca similar desde que a qualidade e utilidade seja igual ou superior as marcas indicadas.

ITEM		ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Total
1.	ABACATE	ABACATE VERDE, fruta in natura de 1ª qualidade, nova, tamanho uniforme, coloração e aroma próprios da espécie, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica e resistente. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	450
2.	ABACAXI	ABACAXI PÉROLA, fruta in natura de 1ª qualidade, nova, tamanho uniforme, coloração e aroma próprios da espécie, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em bandeja de material flexível, atóxico e resistente, coberta com plástico filme de forma que fique vedada e sem violação. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	UND	1400
3.	ABÓBORA JAPONESA	ABÓBORA JAPONESA, nova, tamanho médio uniforme, de 1ª qualidade, deverão estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos	KG	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

		mecânicos, fisiológicos e pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.		630
4.	ABOBRINHA ITALIANA	ABÓBORA ITALIANA (abobrinha), nova, tamanho médio uniforme, de 1ª qualidade, deverão estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	530
5.	ALHO	ALHO, de 1º qualidade, apresentação natural, em cabeça, tamanho médio, boa qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido, isento de sujidades, parasitas e larvas, tipo branco.	KG	920
6.	AMEIXA	Ameixa, Fruta in natura de 1ª qualidade, nova, tamanho uniforme, coloração e aroma próprios da espécie, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica e resistente. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	920
7.	BANANA CATURRA	BANANA CATURRA, fruta in natura de 1ª qualidade, nova, tamanho uniforme, coloração e aroma próprios da espécie, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em bandeja de material flexível, atóxico e resistente, coberta com plástico filme de forma que fique vedada e sem violação. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	2200

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.	BANANA MAÇÃ	BANANA MAÇÃ, fruta in natura de 1ª qualidade, nova, tamanho uniforme, coloração e aroma próprios da espécie, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em bandeja de material flexível, atóxico e resistente, coberta com plástico filme de forma que fique vedada e sem violação. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	1400
9	BANANA PRATA	BANANA PRATA, fruta in natura de 1ª qualidade, nova, tamanho uniforme, coloração e aroma próprios da espécie, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em bandeja de material flexível, atóxico e resistente, coberta com plástico filme de forma que fique vedada e sem violação. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	2.2000
10	BATATA DOCE	BATATA DOCE, nova, tamanho médio uniforme, de 1ª qualidade, deverão estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	530
11	BATATA INGLESA	BATATA INGLESA COMUM, nova, tamanho médio uniforme, de 1ª qualidade, deverão estar fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	2080

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12	BERINJELA	BERINJELA de 1ª qualidade, bem formadas, superfície lisa e brilhante, tamanho médio, de 1ª qualidade, deverão estar firmes, fisiologicamente desenvolvidas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	420
13	BETERRABA	BETERRABA, tamanho médio, de 1ª qualidade, deverão estar firmes, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	730
14	BRÓCOLIS	BROCÓLIS de 1ª qualidade, de cor verde, bem formados, livres de danos mecânicos, em maços com peso mínimo de 400g.	MAÇO	630
15	CEBOLA BRANCA	CEBOLA TIPO BRANCA, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	KG	1250
16	CEBOLA ROXA	CEBOLA TIPO ROXA, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, graúda, isenta de enfermidades, sujidades, parasitas e larvas.	KG	350
17	CENOURA	CENOURA, sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, deverão estar firmes, fisiologicamente desenvolvidas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	1250
18	CHUCHU	CHUCHU tamanho médio, de 1ª qualidade, deverão estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estarem	KG	1430

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

		em perfeitas condições de conservação e maturação.		
19	COCO SECO	COCO SECO in natura, tamanho de médio a grande, casca livre de fungos. Devem estar íntegras, sem traço de descoloração ou manchas. Entregar em sua forma natural e integral.	KG	620
20	COUVE FLÓR	COUVE-FLOR, tipo graúda de 1ª qualidade, bem formadas, livre de danos mecânicos, com peso unitário mínimo de 500 g.	MAÇO	550
21	FEIJÃO FRADINHO	FEIJÃO FRADINHO, em sacos plásticos transparentes lacrados, isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote de 1 kg.	KG	530
22	GENGIBRE	Gengibre in natura de 1ª qualidade, novo, tamanho uniforme, coloração e aroma próprios da espécie, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica e resistente. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	110
23	GOIABA	GOIABA, fruta in natura de 1ª qualidade, nova, tamanho uniforme, coloração e aroma próprios da espécie, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em bandeja de material flexível, atóxico e resistente, coberta	KG	1500

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

		com plástico filme de forma que fique vedada e sem violação. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.		
24	INHAME	INHAME, tamanho médio, de 1ª qualidade, deverão estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, firmes, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	320
25	KIWI	Kiwi, Fruta in natura de 1ª qualidade, nova, tamanho uniforme, coloração e aroma próprios da espécie, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica e resistente. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	450
26	LARANJA	LARANJA, fruta in natura de 1ª qualidade, nova, redonda, tamanho uniforme, coloração e aroma próprios da espécie, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica e resistente. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	2.200
27	LIMÃO TAITI	LIMÃO TAITI, fruta in natura de 1ª qualidade, nova, tamanho uniforme, coloração e aroma próprios da espécie, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, bem desenvolvido, com polpa	KG	

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

		firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em bandeja de material flexível, atóxico e resistente, coberta com plástico filme de forma que fique vedada e sem violação. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.		310
28	MAÇÃ NACIONAL	MAÇA NACIONAL, fruta in natura de 1ª qualidade, nova, tamanho uniforme, coloração e aroma próprios da espécie, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em bandeja de material flexível, atóxico e resistente, coberta com plástico filme de forma que fique vedada e sem violação. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	1.900
29	MAMÃO FORMOSA	MAMÃO FORMOSA, Fruta in natura de 1ª qualidade, nova, tamanho uniforme, coloração e aroma próprios da espécie, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica e resistente. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	1600
30	MANDIOCA	MANDIOCA TIPO BRANCA/AMARELA, de 1ª qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade anormal.	KG	80

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

31	MANGA	MANGA PALMER, Fruta in natura de 1ª qualidade, nova, tamanho uniforme, coloração e aroma próprios da espécie, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica e resistente. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	2.500
32	MARACUJÁ	MARACUJÁ, fruta in natura de 1ª qualidade, nova, tamanho uniforme, coloração e aroma próprios da espécie, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica e resistente. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	1.300
33	MAXIXE	MAXIXE VERDE, liso, tamanho médio e uniforme, de 1ª qualidade, deverão estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	320
34	MELANCIA	MELANCIA, fruta in natura de 1ª qualidade, nova, redonda, tamanho uniforme, coloração e aroma próprios da espécie, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem plástica, flexível,	KG	7.200

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

		atóxica e resistente. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.		
35	MELÃO	MELÃO, fruta in natura de 1ª qualidade, nova, tamanho uniforme, coloração e aroma próprios da espécie, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica e resistente. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	980
36	MILHO ESPIGA	ESPIGA DE MILHO VERDE, "in natura" de 1ª qualidade, grau médio de amadurecimento, próprio para o consumo cozido, com casca sãs, sem rupturas isentos de matéria terrosas, raízes, parasitas, livres de fragmentos úmidos e estranhos. Transportados de forma adequada.	KG	1050
37	MORANGO	Morango, Fruta in natura de 1ª qualidade, nova, tamanho uniforme, coloração e aroma próprios da espécie, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica e resistente. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	BNJ	1080
38	OVOS BRANCOS	OVO DE GALINHA, casca limpa, resistente, sem deformações, trincas ou sujidades, próprio para o consumo, com identificação do produto, marca do produtor, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 1 dúzia.	DZ	2780

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

39	PEPINO	PEPINO COMUM, tamanho médio, de 1ª qualidade, deverão estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, firmes, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	420
40	PÊRA	Pêra, fruta in natura de 1ª qualidade, nova, tamanho uniforme, coloração e aroma próprios da espécie, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica e resistente. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	900
41	PIMENTÃO	PIMENTÃO tamanho médio, superfície lisa e brilhante. Deverão estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	320
42	QUIABO VERDE	QUIABO VERDE, liso, tamanho médio e uniforme, de 1ª qualidade, sem fibras, deverão estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	420
43	REPOLHO BRANCO	REPOLHO BRANCO, novo de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, graúdo.	KG	1350
44	REPOLHO ROXO	REPOLHO ROXO, novo, de 1ª qualidade, folhas sãs, sem rupturas, graúdo.	KG	450
45	TOMATE	TOMATE, grau médio de amadurecimento, deverão estar fisiologicamente desenvolvidos, bem	KG	1580

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

		formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.		
46	UVAS	Uvas, Fruta in natura de 1ª qualidade, nova, tamanho uniforme, coloração e aroma próprios da espécie, apresentar grau médio de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, bem desenvolvido, com polpa firme e intacta, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem plástica, flexível, atóxica e resistente. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	BNJ	1080
47	VAGEM VERDE	VAGEM VERDE, lisa, tamanho médio de 12 a 15 cm, de 1ª qualidade, tenros, deverão estar fisiologicamente desenvolvidos, bem formados, limpos, com coloração própria, livres de danos mecânicos, fisiológicos e pragas e estarem em perfeitas condições de conservação e maturação.	KG	670

3.2. PRAZO, LOCAL E ENDEREÇO DE ENTREGA DO OBJETO

Os produtos deverão estar em suas respectivas condições para consumo,

A empresa contratada deverá fornecer as mercadorias imediatamente após a assinatura do contrato, no local informado, conforme cronograma abaixo, de forma parcelada conforme a necessidade da Prefeitura e mediante Ordem de Fornecimento.

TIPO DE PRODUTO	FORMA DE ENTREGA
Hortifrutigranjeiro	Semanalmente

Em caso de algum produto for entregue estragado ou aspecto diferente como de costume, a empresa fornecedora será notificada a fazer de pronto a sua substituição.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Proceder a troca dos produtos considerados impróprios para o consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o estabelecido para a entrega normal.

Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, em cargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusivos da licitante.

A empresa contratada deverá fornecer os produtos imediatamente após a assinatura da Ata de Contrato Administrativo, no local informado, conforme cronograma abaixo, de forma parcelada conforme a necessidade do Município e mediante Ordem de Fornecimento.

Fica reservado a este Município em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade dos produtos ofertados. Para tanto, os produtos será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

LOCAIS E SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS PARA REALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO.	
LOCAL DE ENTREGA	**ENDEREÇO**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSENÓPOLIS	RUA SANTOS PESTANA N° 20

3.3. Condições de entrega:

PROVISORIAMENTE, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes da proposta da empresa, marca modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento definitivo assinado pelas partes. No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

Para os itens (estocáveis) o pedido será feito nas datas em que as mercadorias forem necessárias, e a entrega deverá ser efetuada semanalmente nos dias e locais indicados conforme solicitação, os pedidos deverão ser feito as sextas- feiras. Cancelamentos e inclusão de itens extras ao pedido poderão ser feitos com até 2 dias de antecedência.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

A entrega dos objetos será in loco sede da Prefeitura, estimando que 90% (noventa) por cento dos produtos não perecíveis deverão ser entregues na sede da Prefeitura situada na Rua Santos Pestana, nº 20, Centro, Josenópolis/MG. O atraso na realização da entrega dos objetos ensejará à Contratada em sanções administrativas conforme estabelece a Lei 14.133/2021.

Será objeto de emissão de nota fiscal elerônica em observância as exigências do fisco estadual, e em conformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra, não sendo permitida a emissão de nota fiscal em desconformidade com os quantitativos descritos na ordem de compra.

REJEITADO, quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, Anexos, Proposta e Nota de Empenho.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

4. PROPOSTA

Os licitantes, que participarem do presente pregão se submetem as seguintes condições:

O prazo de validade dos preços registrados deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços.

5. ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA DO OBJETO

A entrega do objeto será acompanhada pelo Sr. Tamilys Firmino dos Santos Mat:02962 responsável para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas serão suportadas por dotações do orçamento municipal vigente, nas seguintes programações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Material de consumo

3.3.90.30.00

Fonte:281

Ficha:1.500

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE, LAZER E CULTURA.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Material de consumo

3.3.90.30.00

Fonte:117

Ficha:1500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Material de consumo

3.3.90.30.00

Fonte:1500

Ficha:2278

7. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021.

A futura Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, caso se comprove a vantajosidade para a Administração Pública.

8. DO PAGAMENTO

O pagamento das despesas decorrente de fornecimento dos objetos descritos no quadro acima, será efetuado pela Tesouraria do Município, através transferência eletrônica em nome da futura contratada, até o 20° (vigésimo) dia do mês subsequente a contar da data da nota fiscal fatura, acompanhada da respectiva ordem de compra/fornecimento emitida pela Administração e acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos no Edital;

Acompanhar e fiscalizar pelo fiscal de contrato a entrega dos produtos;

Notificar formalmente à futura Contratada quaisquer irregularidades atinentes ao atendimento das cláusulas contratuais;

Providenciar os devidos pagamentos nos prazos avençados no futuro contrato administrativo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no Termo de Referência, de forma que o objeto licitado seja executado de acordo com as informações apresentadas, sob pena de multa de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

Os produtos requisitados e entregues deverão ser exatamente em conformidade e quantidade, com o constante da requisição/ordem de fornecimento, devendo substituí-lo sempre que ocorrer qualquer desconformidade, com prazo de entrega de no máximo 24 (vinte e quatro) horas a contar da notificação.

Indenizar o Município por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, da execução do objeto, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o Município;

Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência;

Contratar com o Município, representado pela Prefeitura, nas condições previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL – SRP, e o preço registrado nesta Ata, as mercadorias objeto deste ajuste.

Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado por item, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 03 (três) dias úteis e nas condições estabelecidas no presente edital, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública.

Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva.

Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que

aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

Funcionará como anexo a que se refere item anterior cópia da ata de sessão de julgamento do pregão na qual os demais licitantes classificados após o vencedor declarar expressamente sua concordância em substituí-lo, eventualmente, nas mesmas condições do primeiro colocado, inclusive quanto ao preço.

O registro a que se refere o subitem acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento previstas no edital.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

É facultado ao Município quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

A Ata de Registro de Preços (ARP) terá validade de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021.

Os contratos ou instrumentos congêneres poderão ser firmados até o último dia de vigência da Ata de Registro de Preços, independentemente do prazo de execução, podendo ainda aqueles ser aditados e prorrogados na forma da Lei 14.133/2021.

A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração direta do município.

12. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Administração Pública, órgão gerenciador do presente Registro de Preços, promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quando o preço registrado tornar-se superior àquele praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original da fase de lances do Pregão.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº

14.133/2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente contados da data do Atestado de Recebimento, por meio de banco oficial utilizado pelo Município diretamente na conta corrente da Contratada, acompanhada também da sua regularidade fiscal e trabalhista.

A pedido do fornecedor, o pagamento poderá ser encaminhado para outro banco, desde que o custo dessa transferência bancária corra as suas expensas;

Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e

encerramento em dias de expediente neste Município.

Para efeito de pagamento, a Contratada encaminhará os documentos de cobrança para a Secretaria de Fazenda ou Tesouraria.

Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

Caso a Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

14. CRITERIO DE AVALIACAO DAS PROPOSTAS

A Equipe de Planejamento de Contratação, por meio do serviço de compras realizou pesquisa de preços de mercado, buscando análises de bancos públicos de preços, Portal Nacional de Compras Públicas, bem como estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado para apuração da média estimada bem como para formação do preço de referência dos itens acima citados que servirão como parâmetros de preços no julgamento pelo pregoeiro.

Não serão adjudicados, valor final MAIOR que a média da pesquisa de preços

realizada no mercado (documentos constantes da fase preparatória).

15. SANÇÕES

Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, demais penalidades legais que a Contratada declara conhecer integralmente.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

O resultado do presente certame será divulgado no Portal Nacional de Compras Públicas, bem como no site oficial do Município, e comunicado aos licitantes através do chat do sistema de licitação.

Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no site Oficial do Município, no portal de compras públicas, bem como no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Salinas, Estado de Minas Gerais.

17. DA EQUIPE TÉCNICA

O Termo de Referência foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação:

Josenópolis(MG), 26 de Junho de 2026

Raine Silva Oliveira

Coordenador da Equipe de Planejamento da Contratação

Valdirene Pereira de Carvalho

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Tamiris Ferreira de Andrade

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Oldimar Selmo Gomes

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

18. DA CIÊNCIA DA AUTORIDADE COMPETENTE

Recebido o presente Termo de Referência, verifico que ele está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão, no mais, atende ao cumprimento dos requisitos necessários às demandas formuladas da melhor maneira, pelo que APROVO E AUTORIZO a contratação nos termos concluídos pela Equipe Técnica de Planejamento da Contratação.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros para atender às demandas das secretarias municipais do Município de Josenópolis-MG, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

Aos _____ dias do mês de _____ de 2026, o **MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS-MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Santos Pestana, nº 20, Centro, Josenópolis-MG, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** do presente Registro de Preços, considerando a classificação das propostas consolidada na Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial nº 001/2026 (Processo Licitatório nº 049/2026 – Registro de Preços nº 009/2026), devidamente homologado pela autoridade competente, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital nº 013/2026, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros destinados ao atendimento das demandas das secretarias municipais do Município de Josenópolis-MG, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital nº 013/2026, que integra esta Ata independentemente de transcrição, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados.

1.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são os que seguem:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO GLOBAL (R$)

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas no art. 86, § 2º, incisos I, II e III, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta Ata, deverão consultar o órgão gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.3. Poderá o beneficiário da Ata, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata assumidas com o órgão gerenciador.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

2.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

2.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pela detentora, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação nos meios legais, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, caso haja, terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES REGISTRADOS

4.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O instrumento contratual de que trata o item 4.1 deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços, caso existam, poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:

4.4.1. Serão registrados na Ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e de se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na Ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

a) aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

b) mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na Ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da Ata.

4.5.1. Para fins de ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.5.2. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

b) quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na Cláusula Sétima.

4.6. O preço registrado, com indicação dos licitantes e fornecedores, será divulgado nos meios oficiais e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.7.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada nos meios oficiais de divulgação.

4.8. Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes de que trata o item 4.4.2, alínea "a", aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

a) convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, ainda que acima do preço do adjudicatário; ou

b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou de superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) na hipótese de previsão, no Edital, de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.1. No caso de reajustamento, deverão ser respeitados a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

5.1.2. No caso de repactuação, esta poderá ocorrer a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta Ata para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e de o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Nesse caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na Ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula Sétima, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.8.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da Ata, nos termos da Cláusula Sétima, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta Ata sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador quando o fornecedor:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) não aceitar manter seu preço registrado; ou

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros, nas hipóteses previstas no item 7.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no Edital nº 013/2026 e em seus anexos, observado o devido processo administrativo.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem injustificadamente o compromisso assumido após terem assinado a Ata.

8.2. É de competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidades participantes, caso em que caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para o cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como prazos de entrega e recebimento, obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital nº 013/2026.

9.2. Esta Ata será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lida e achada conforme, foi a presente Ata assinada pelas partes.

Josenópolis-MG, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS-MG

Órgão Gerenciador

EMPRESA DETENTORA DO REGISTRO

Representante legal

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

OBJETO: Aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros para atender às demandas das secretarias municipais do Município de Josenópolis-MG, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital.

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026

CADASTRO DE RESERVA

1. Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário:

ITEM DO TR	FORNECEDOR (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

2. Seguindo a ordem de classificação, segue a relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ITEM DO TR	FORNECEDOR (razão social, CNPJ, endereço, contatos, representante)	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA ECONÔMICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____.____.____/_____-____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, órgão emissor _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2026 – Registro de Preços nº 009/2026, promovido pelo Município de Josenópolis-MG, que:

sua proposta comercial compreende a integralidade dos custos para o atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no § 1º do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade das informações prestadas.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome, função na empresa e assinatura do representante legal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____.____.____/_____-____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, órgão emissor _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2026 – Registro de Preços nº 009/2026, promovido pelo Município de Josenópolis-MG, que:

cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Declara, ainda, que conhece e concorda com todos os termos do Edital nº 013/2026 e de seus anexos.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade das informações prestadas.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome, função na empresa e assinatura do representante legal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____.____.____/_____-____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, órgão emissor _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2026 – Registro de Preços nº 009/2026, promovido pelo Município de Josenópolis-MG, que:

sob as penas da lei, se enquadra na condição de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos, por não se enquadrar em nenhuma das vedações impostas pelo § 4º do art. 3º da referida Lei Complementar.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome, função na empresa e assinatura do representante legal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____.____.____/_____-____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, órgão emissor _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2026 – Registro de Preços nº 009/2026, promovido pelo Município de Josenópolis-MG, que:

cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não possuindo em seu quadro menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, tampouco menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, em atendimento ao inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome, função na empresa e assinatura do representante legal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO COM O MUNICÍPIO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____.____.____/_____-____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, órgão emissor _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2026 – Registro de Preços nº 009/2026, promovido pelo Município de Josenópolis-MG, que:

sob as penas da lei, seus sócios, proprietários, dirigentes ou assemelhados não possuem qualquer vínculo com o Município de Josenópolis-MG, não incidindo nas hipóteses de impedimento previstas no art. 9º, §§ 1º e 2º, e no art. 14 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome, função na empresa e assinatura do representante legal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENA ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____.____.____/_____-____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, órgão emissor _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2026 – Registro de Preços nº 009/2026, promovido pelo Município de Josenópolis-MG, que:

aceita plena e integralmente os termos do Edital de Licitação nº 013/2026 – Pregão Presencial nº 001/2026, seus anexos e as leis aplicáveis, submetendo-se às condições neles estabelecidas.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome, função na empresa e assinatura do representante legal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº ____.____.____/_____-____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, órgão emissor _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de participação no Pregão Presencial nº 001/2026 – Registro de Preços nº 009/2026, promovido pelo Município de Josenópolis-MG, que:

sob as penas da lei, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o inciso IV do art. 63 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome, função na empresa e assinatura do representante legal

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº _____/2026

Contrato de fornecimento de gêneros hortifrutigranjeiros, conforme exigências e especificações mínimas indicadas no Termo de Referência, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS-MG** e a empresa _____, na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS-MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Santos Pestana, nº 20, Centro, Josenópolis-MG, inscrito no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, portador do CPF nº _____ e do RG nº _____, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, CEP _____, na cidade de _____/____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na cidade de _____/____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

As partes acima qualificadas celebram o presente contrato, conforme ato homologatório exarado nos autos do Processo Licitatório nº 049/2026 – Pregão Presencial nº 001/2026 – Registro de Preços nº 009/2026, que fica fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros para atender às demandas das secretarias municipais do Município de Josenópolis-MG, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital nº 013/2026 e da proposta da CONTRATADA, que integram este instrumento independentemente de transcrição.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de ____ de _____ de 2026 a ____ de _____ de 2027, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O presente contrato poderá ser encerrado antecipadamente em caso de penalidade aplicada à empresa e/ou de exaurimento da quantidade licitada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. As comunicações entre o órgão contratante e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3. O órgão contratante poderá convocar representante da empresa para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, observando-se que:

a) o fiscal técnico acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

b) o fiscal técnico anotará, no histórico de gerenciamento do contrato, todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificação para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

d) o fiscal técnico informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, bem como as ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas e o término da vigência contratual, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

e) o fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA e acompanhará o empenho, o pagamento e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e atuará tempestivamente na solução de eventuais descumprimentos contratuais, reportando ao gestor do contrato as providências que ultrapassarem sua competência;

f) o gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, os registros realizados pelos fiscais e as medidas adotadas, emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento das obrigações assumidas e tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido na forma do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. Os gêneros hortifrutigranjeiros deverão ser entregues frescos, íntegros, em bom estado de conservação e no ponto adequado de maturação, isentos de substâncias terrosas, sujidades, parasitas, larvas, resíduos de defensivos agrícolas acima do permitido, odores e sabores estranhos, amassados, quebraduras, rachaduras, cortes ou perfurações, atendendo às normas sanitárias e técnicas aplicáveis ao objeto, em especial as da ANVISA e do Ministério da Agricultura e Pecuária.

3.6. O transporte dos produtos deverá ser realizado em veículo adequado e em condições higiênico-sanitárias satisfatórias, de modo a preservar a qualidade e a integridade dos gêneros até o local de entrega.

3.7. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e a especificação dos produtos entregues, devendo fornecê-los diretamente, sendo vedada a transferência da responsabilidade pelo objeto a qualquer outra empresa ou instituição.

3.8. Os produtos que possuírem prazo de validade deverão, no momento da entrega, encontrar-se no terço inicial de sua validade e apresentar as características constantes das especificações do Termo de Referência.

3.9. O fornecimento será parcelado, conforme a necessidade da Administração, mediante ordem de fornecimento, devendo a entrega ocorrer no prazo máximo fixado no Termo de Referência, contado do recebimento da respectiva ordem, dentro do perímetro urbano do Município de Josenópolis-MG, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente dos órgãos públicos (das 08h às 11h e das 13h às 17h).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

3.9.1. Poderá haver entrega em mais de um local dentro do perímetro urbano do Município e, de forma eventual, nos Distritos, caso necessário.

3.9.2. A CONTRATADA ficará obrigada a realizar o fornecimento conforme as necessidades da Administração Pública, sendo solicitados apenas os produtos nas quantidades necessárias, tendo em vista que o Município não dispõe de espaço adequado para a guarda e o armazenamento de grandes quantidades, sobretudo de gêneros perecíveis.

3.10. Não serão aceitos produtos com embalagem primária violada e/ou deteriorada, nem produtos que apresentem sinais de deterioração, defeito ou comprometimento de suas características por armazenamento ou transporte inadequados, devendo o objeto rejeitado ser substituído no prazo máximo fixado no Termo de Referência, independentemente da quantidade rejeitada e sem ônus para o CONTRATANTE.

3.11. Caso a CONTRATADA ultrapasse o prazo de entrega estipulado, será notificada para que apresente suas razões, devidamente acompanhadas das comprovações pertinentes; persistindo o atraso, após concedido o direito ao contraditório e à ampla defesa, será instaurado procedimento administrativo para apuração da situação e eventual rescisão contratual e/ou cancelamento do registro, com as penalidades cabíveis.

3.12. A CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a entrega, os motivos que a impeçam de realizar o fornecimento, apresentando as devidas justificativas com comprovações.

3.13. Os produtos serão recebidos:

a) provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos produtos com as exigências contratuais; e

b) definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.13.1. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

3.13.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA E DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

5.1. O valor total da contratação é de R$ _____ (_____).

5.2. As despesas decorrentes desta contratação serão suportadas por dotações orçamentárias adequadas às leis orçamentárias do exercício de 2026, classificadas nos autos do processo pelo Departamento de Contabilidade do Município, sob a(s) seguinte(s) rubrica(s):

ÓRGÃO/ENTIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE/ORIGEM

5.3. Os recursos financeiros destinados aos pagamentos da CONTRATADA serão atendidos por verbas oriundas de contrapartida do Município e/ou de fontes vinculadas, conforme indicado nos autos.

5.4. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

6.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE comunicará a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

6.3. O setor competente para proceder ao pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e o eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras; nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Constatada situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

6.6.1. Não havendo regularização, ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal a inadimplência da CONTRATADA, bem como a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.6.2. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

6.6.3. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

6.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.8. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, considerando-se ocorrido o recebimento quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, em ____/____/2026.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s), que será(ão), obrigatoriamente, o(s) utilizado(s) nas aferições finais.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para o reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou, de qualquer forma, não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor; na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para o reajustamento do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.6. O reajuste será formalizado por simples apostilamento, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

a) requisitar o fornecimento dos produtos, na forma prevista no Termo de Referência;

b) exigir da CONTRATADA o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

c) verificar a manutenção, pela CONTRATADA, das condições de habilitação estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021;

d) aplicar penalidades à CONTRATADA, por descumprimento contratual, observado o devido processo administrativo;

e) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Termo de Referência; e

f) fornecer à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias ao bom desenvolvimento do fornecimento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) executar o objeto deste contrato nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação;

b) responsabilizar-se pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias;

c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório;

d) responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortunística do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença, obrigando-se a saldá-los na época própria, sendo certo que a inadimplência da CONTRATADA quanto a tais encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do contrato, estando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com funcionários ou prepostos da CONTRATADA;

e) responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação ou omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento efetuados pelo CONTRATANTE;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

f) fazer prova da regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais, à regularidade social e à dívida ativa da União), da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e da regularidade perante o FGTS, devendo as certidões estar em vigor na data de emissão da Nota Fiscal e ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada ao CONTRATANTE;

g) seguir rigorosamente as disposições do Termo de Referência;

h) cumprir as exigências de reserva de cargos previstas em lei e em outras normas específicas para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz; e

i) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que se fizerem necessários nas compras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133, de 2021:

a) advertência;

b) multa sobre o valor total do contrato pela inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou do instrumento equivalente, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na hipótese de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado; e

b.3) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo;

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, à licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

proposta: não assinar o contrato ou a ata de registro de preços; não entregar a documentação exigida no Edital; apresentar documentação falsa; causar atraso na execução do objeto; não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; declarar informações falsas; ou cometer fraude fiscal.

11.2. As sanções descritas nesta cláusula também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva do registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

11.3. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.4. A inexecução contratual também poderá dar causa à extinção do contrato, nos moldes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será recolhida em favor do CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou, ainda, quando estes não ocorrerem ou não forem suficientes, o saldo será inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

11.6. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizem alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

13.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, quando do tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento será limitado às atividades necessárias ao alcance das finalidades de execução do contrato ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, ao exercício regular de direito, a determinação judicial ou a requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

c) em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, este será realizado mediante prévia aprovação do CONTRATANTE, e os dados tratados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste contrato, sendo vedados, em qualquer hipótese, o compartilhamento e a utilização para outros fins;

d) em caso de necessidade de utilização de sistemas para acesso a dados pessoais, tais sistemas seguirão um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas alinhadas à legislação vigente e às melhores práticas de mercado;

e) as medidas técnicas e administrativas de segurança aplicadas serão adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, assegurando nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger; e

f) os dados pessoais obtidos em razão deste contrato serão armazenados em banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas e transparente identificação do perfil dos credenciados, de forma a garantir a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como publicar, em sítio eletrônico oficial e nos demais meios exigidos por lei, as informações cuja divulgação a legislação determina, admitida a publicação de extrato.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS, DA REVOGAÇÃO E DA NULIDADE

15.1. Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021, o Município de Josenópolis-MG poderá, motivadamente, revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade, devendo o motivo determinante para a revogação resultar de fato superveniente devidamente comprovado.

15.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

16.1. O presente instrumento de contrato é originário do Processo Licitatório nº 049/2026 e está obrigatoriamente vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 001/2026 e à Ata de Registro de Preços dele decorrente.

16.2. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e as normas e princípios gerais dos contratos.

16.3. Fica eleito o foro da Comarca de Grão Mogol-MG para dirimir quaisquer dúvidas provenientes da execução e do cumprimento deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico do Município, o qual, depois de lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo identificadas, foi por todos aceito e assinado.

Josenópolis-MG, _____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE JOSENÓPOLIS-MG

CONTRATANTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ CPF: _____

2) _____ CPF: _____